



ATA DA 05ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A

CNPJ: 42.422.253/0001-01

NIRE: 53.5.0000333-9

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se a 05ª Reunião da Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, Empresa Pública, sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, CNPJ 42.422.253/0001-01, NIRE 53.5.0000333-9, vinculada ao Ministério da Economia, em conformidade com o Decreto Nº 9.745, de 08 de abril de 2019 e regida pela Lei nº 6.125/1974. A Assembleia realizou-se por videoconferência, na forma da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e Instrução Normativa DREI nº 79 de 14 de abril de 2020, devido ao estado de emergência decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto em 2020, declarado pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Ressalte-se que, conforme disposto na Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020, a representação da União em Assembleia realizou-se à distância, por meio de sistema eletrônico, em razão do cenário apresentado. Constatada a existência de número legal, presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social, o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO**, Presidente da Dataprev, na condição de indicado pela Presidente do Conselho de Administração para presidir a sessão, declarou instalada a 05ª Assembleia Geral Ordinária, convidando o Senhor **PAULO MACHADO**, Secretário Executivo, para secretariar os trabalhos. A seguir, registrou a presença da Senhora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE**, Procuradora da Fazenda Nacional, representante da União, designada pela Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 01 de julho de 2019, Seção 2, página 25 e do Senhor **VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, indicado pelo Ofício SEI nº 301/2021/GABPRE/PRES-INSS, de 31 de março de 2021, emitido pela Presidência do INSS, do Senhor **MARCELO KALUME REIS**, Representante do Conselho Fiscal da DATAPREV, e do Senhor **TANAGILDO AGUIAR FERES**, Representante da Auditoria Independente. Prosseguindo, o Presidente da Mesa deu início à reunião para apreciação da Ordem do Dia: **I. Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo de 2020; II. Destinação do Resultado de 2020 e Proposta do Orçamento de Capital 2021; III. Remuneração dos administradores; do Conselho Fiscal; do Comitê de Auditoria Estatutário; e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.** Após apreciação, a 05ª Assembleia Geral Ordinária deliberou, por unanimidade: **Item I** - pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; **Item II** - pela aprovação da destinação do resultado conforme proposto pelos Administradores da Empresa; **Item III** - conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 16743/2021/ME, de 17 de abril de 2021, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i”, inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, a remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, da seguinte forma:

1. fixar em até **R\$ 6.156.043,83** o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;
2. fixar em até **R\$ 146.649,60** a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até **R\$ 153.567,08** a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e em até



ATA DA 05ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A

- R\$ 51.189,03** a remuneração total a ser paga ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;
3. fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
 4. fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
 5. fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, devidos apenas nos meses em que houver pelo menos uma reunião;
 6. recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";
 7. vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
 8. vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos [Lei nº 6.404/1976, art. 152](#);
 9. caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do [Decreto nº 9.144/2017](#), devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;
 10. esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;
 11. caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;
 12. condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
 13. esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;
 14. condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest;
 15. aplicar, se for em caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido do exercício de



ATA DA 05ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A

2020, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e

16. condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001.

A Secretaria do Tesouro Nacional -STN recomenda que a Dataprev observe, com relação à elaboração das futuras demonstrações financeiras, o constante nos itens 7 e 10 do referido Parecer:

*"7. Pela leitura do artigo transcrito acima, os relatórios e pareceres dos itens iii, iv, v, vi, e vii constantes da pauta enviada servem de base para fundamentar a apreciação das demonstrações financeiras e destinação de lucro líquido, dessa forma, entendemos que a intenção da administração é a de dar ciência desses documentos para os acionistas. Nesse sentido, nossa manifestação será no sentido de que tomamos conhecimento do teor de seus conteúdos. **Entretanto, solicitamos à administração da companhia que, para as próximas assembleias, busque seguir as diretrizes da Lei nº 6.404/1976, bem como os padrões utilizados pelas demais empresas.**"*

*"10. Concluiu-se que o Relatório da Administração apresenta a inserção da empresa em seu campo de atuação, com os destaques de 2020, com boa descrição das atividades finalísticas. **A avaliação, tendo por base um roteiro técnico de orientação indica também a possibilidade de melhorias para o próximo exercício, com informações mais completas e organizadas sobre alguns aspectos e sobre a real situação da empresa e as perspectivas de sua evolução, especialmente sob a ótica dos acionistas.**"*

Em referência ao item remuneração dos dirigentes, conforme o destacado pela SEST em sua Nota Técnica SEI nº 16743/2021/ME, entre as objeções ali lançadas, constante do item 13, são requeridas providências da Dataprev:

13. No que tange ao INSS, verifica-se que a empresa não incluiu a previsão de seu pagamento na composição remuneratória do Conselho Fiscal. Solicita-se que a empresa avalie a necessidade de inclusão dessa rubrica, considerando que a definição da alíquota do INSS é de sua responsabilidade, requerendo análise do seu departamento jurídico. Registre-se a necessidade de nova Assembleia Geral para aprovar a inclusão do INSS no montante global de remuneração da Dataprev.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião e eu, Paulo Machado, lavrei a seguinte Ata e declaro expressamente que atendi a todos os requisitos para a sua realização, especialmente previstos na Instrução Normativa DREI nº 79 de 14 de abril de 2020. Após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos presentes.

**VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE
OLIVEIRA FILHO**
Representante do INSS

**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
TRINDADE**
Representante da União



**ATA DA 05ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**

GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Presidente da DATAPREV

PAULO MACHADO
Secretário Executivo

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S/A
REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS E MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA E DEMAIS COMITÊS
REGIME DE CAIXA - PERÍODO DE ABRIL/2021 A MARÇO/2022

RUBRICA	TIPO DE CARGO	QTDE DE CARGOS PARA CADA TIPO [a]	VALOR DE UM MÊS DO ITEM DE REMUNERAÇÃO [b]	Nº PAGAMENTOS DO ITEM DE REMUNERAÇÃO [c]	SUBTOTAL POR CARGO d=[bxc]	TOTAL GERAL POR TIPO DE CARGO e = [a x d]
Honorário Fixo	Presidente	1	36.939,86	12	443.278,32	443.278,32
	Diretor	5	35.180,82	12	422.169,84	2.110.849,20
Subtotais		6				2.554.127,52
Gratificação Natalina	Presidente	1	36.939,86	1	36.939,86	36.939,86
	Diretor	5	35.180,82	1	35.180,82	175.904,10
Subtotais		6				212.843,96
Gratificação de Férias	Presidente	1	12.313,29	1	12.313,29	12.313,29
	Diretor	5	11.726,94	1	11.726,94	58.634,70
Subtotais		6				70.947,99
Indenização de Férias	Presidente	1	-	1	-	-
	Diretor	5	-	1	-	-
Subtotais		6				-
Auxílio Alimentação	Presidente	1	681,33	12	8.175,96	8.175,96
	Diretor	5	681,33	12	8.175,96	40.879,80
Subtotais		6				49.055,76
Auxilio Moradia	Presidente	1	1.800,00	12	21.600,00	21.600,00
	Diretor	5	1.800,00	12	21.600,00	108.000,00
Subtotais		6				129.600,00
Plano de Saúde	Presidente	1	125,00	12	1.500,00	1.500,00
	Diretor	5	125,00	12	1.500,00	7.500,00
Subtotais		6				9.000,00
Seguro de Vida	Presidente	1	78,25	12	939,00	939,00
	Diretor	5	78,25	12	939,00	4.695,00
Subtotais		6				5.634,00
Previdência Complementar	Presidente	1	2.826,53	13	36.744,88	36.744,88
	Diretor	5	2.685,81	13	34.915,48	174.577,39
Subtotais		6				211.322,27
Quarentena	Presidente	1	36.939,86	6	221.639,16	221.639,16
	Diretor	5	35.180,82	6	211.084,92	1.055.424,60
Subtotais		6				1.277.063,76
RVA - parcela à vista Ano base 2020	Presidente	1	66.491,75	1	66.491,75	66.491,75
	Diretor	5	63.325,48	1	63.325,48	316.627,38
Subtotais		6				383.119,13
RVA - 1ª parcela diferida Ano base 2019	Presidente	1	10.371,50	1	10.371,50	10.371,50
	Diretor	5	5.512,27	1	5.512,27	27.561,33
Subtotais		6				37.932,83
RVA - 2ª parcela diferida Ano base 2018	Presidente	1	6.464,48	1	6.464,48	6.464,48
	Diretor	4	3.625,79	1	3.625,79	14.503,16
Subtotais		5				20.967,64
RVA - 3ª parcela diferida Ano base 2017	Presidente	1	5.000,54	1	5.000,54	5.000,54
	Diretor	4	4.279,77	1	4.279,77	17.119,08
Subtotais		5				22.119,62
INSS	Presidente	1	8.208,86	12	98.506,29	98.506,29
	Diretor	5	7.817,96	12	93.815,52	469.077,60
Subtotais		6				567.583,89
FGTS	Presidente	1	3.283,54	12	39.402,52	39.402,52
	Diretor	5	3.127,18	12	37.526,21	187.631,04
Subtotais		6				227.033,56
I - TOTAL DA DIRETORIA						5.778.351,93
Honorário CA	Membros	7	3.843,02	12	46.116,24	322.813,68
INSS CA	Membros	7	422,73	12	5.072,79	35.509,50
Previdência CA	Membros	7	230,58	12	2.766,96	19.368,72
II - TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO						377.691,90
III - TOTAL DOS ADMINISTRADORES (I+II)						6.156.043,83
Honorário CF	Membros	3	3.843,02	12	46.116,24	138.348,72
Previdência CF	Membros	3	230,58	12	2.766,96	8.300,88
IV - TOTAL DO CONSELHO FISCAL						146.649,60
Honorário Coaud	Membros	3	3.843,02	12	46.116,24	138.348,72
INSS Coaud	Membros	3	422,73	12	5.072,79	15.218,36
V - TOTAL DO COMITÊ DE AUDITORIA						153.567,08
Honorário Copesr	Membros	1	3.843,02	12	46.116,24	46.116,24
INSS Copesr	Membros	1	422,73	12	5.072,79	5.072,79
VI - TOTAL DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO						51.189,03